

DECRETO Nº 188 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1021	Readequação da estrutura física, aquisição de equipamentos e materiais permanentes	2022	364	45.000,00	100	133.155,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 88.155,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), junto à Secretaria Municipal de Defesa Social, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.1.021	4.4.90.52	000	88.155,00
TOTAL			88.155,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 88.155,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 88.155,00 (oitenta e oito mil, cento e cinquenta e cinco reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
28	1130	000	Março	175.000,00	88.155,00	263.155,00
Total				175.000,00	88.155,00	263.155,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 189 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 103.062,61 (cento e três mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), junto ao Fundo de Urbanização de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
50.010.15.451.0022.2.060	3.3.90.40	509	103.062,61
TOTAL			103.062,61

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 103.062,61 (cento e três mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 2.103.062,61 (dois milhões, cento e três mil, sessenta e dois reais e sessenta e um centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
50	40	509	Fevereiro	1.506.590,00	1.000.000,00	2.506.590,00
50	40	509	Março	1.216.389,00	1.103.062,61	2.319.451,61

Total	2.722.979,00	2.103.062,61	4.826.041,61
--------------	---------------------	---------------------	---------------------

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida a quantia de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
50	40	509	Setembro	1.863.587,00	1.000.000,00	863.587,00
50	40	509	Outubro	1.863.587,00	1.000.000,00	863.587,00
Total				3.727.174,00	2.000.000,00	1.727.174,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 21 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

PORTARIAS

PORTARIA SMI-GAB Nº 10, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Institui o Comitê Interno de Governança Pública no âmbito da Secretaria Municipal do Idoso.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Municipal nº 13.310/2021 que institui a Política de Governança Pública e Compliance no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Londrina;

CONSIDERANDO o que o Art. 13 da referida Lei prevê o dever de instituir o Comitê Interno de Governança Pública pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, por meio de ato de seus titulares;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso, nos termos da Lei Municipal nº 13.310/2021, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de Governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

Art. 2º O Comitê Interno de Governança Pública da Secretaria Municipal do Idoso será formado por:

- I - Andrea Bastos Ramondini Danelon - Secretária Municipal do Idoso, na qualidade de coordenadora;
- II - Karen Bettina Ikeda de Ortiz, matrículas 33.277-1 e 33.773-0 - Diretora Administrativa da SMI;
- III - Ana Karina Anduchuka, matrícula 14.528-9 - Diretoria de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; e,
- IV - Luciana Ferreira Alvarez, matrícula 14.020-1 - Assessora.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 22 de fevereiro de 2022. Andrea Bastos Ramondini Danelon, Secretário(a) Municipal do Idoso

PORTARIA SMI-GAB Nº 12, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Colaboração.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal do Idoso, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada entre a Administração Pública Municipal e a Instituição Casa do Bom Samaritano - Instituto de Promoção Social - CNPJ nº 78.019.734/0001-00, no âmbito da Política Municipal do Idoso, formalizadas por meio de Termo de Fomento tendo em vista a habilitação da instituição no Edital nº 001/2022 com o Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos Idosos com idade superior a 60 anos dos Gêneros masculino e feminino, na Modalidade Abrigo Institucional.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que trata o art. 1º desta Portaria, será composta por servidores ocupantes de cargo efetivo e/ou em comissão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, sendo os seguintes representantes:

Nome do Servidor	Matrícula
Ana Karina Anduchuka Barbosa	14.528-9
Luciana Ferreira Alvarez	14.020-1
Dacio Villar	CMDI
Lucio Antonio Brandão	CMDI

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pela administração Pública Municipal, cujas atribuições serão voltadas: